



de Carga Ltda. Apelante: Transágua Transporte de Água LTDA. Advogada: Maria Teresa de Figueiredo Peixoto Pedrosa (OAB: 22447/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

48 - **0106522-21.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Sheiles Vieira da Silva Pinto. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

49 - **0000435-21.2018.8.06.0027 - Apelação Cível** - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. Apelante: Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Apelado: Maria da Conceição Sousa Andrade Albuquerque. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

50 - **0254478-94.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: LME Gráfica Ltda. Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

51 - **0639336-85.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Du do Empório Serapião Comércio de Roupas e Acessórios Ltda. Advogado: Gustavo Bismarchi Motta (OAB: 275477/SP). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

52 - **0020230-64.2019.8.06.0128 - Apelação / Remessa Necessária** - Morada Nova/2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

53 - **0000040-89.2018.8.06.0104 - Apelação Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Apelante: Carlos Antonio dos Santos. Apelante: Maria Cherida Rodrigues. Apelante: Maria Vaniziana Rodrigues. Apelante: Valdenisa Basil de Pinho. Apelante: Robson Barbosa Rosario. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Apelado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

54 - **0175368-22.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Denise Costa Cavalcante. Advogado: Newton Vasconcelos Matos Teixeira (OAB: 18681/CE). Advogada: Fabiana Galvão Lima (OAB: 26274/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

55 - **0015730-71.2021.8.06.0293 - Apelação Cível** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

56 - **0232891-16.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Jonh Kennedy Coelho Costa. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

57 - **0025091-88.2011.8.06.0091 - Apelação Cível** - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: F. V. S. R.. Repr. Legal: Rozangela Alves da Silva. Advogado: Danilo Augusto Gomes de Miranda (OAB: 16359/CE). Apelado: M. de I.. Procurador: Procuradoria do Município de Iguatu. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 57

Fortaleza, 22 de abril de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 11ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 10/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 30.03.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria



Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000151-55.2022.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva dos Santos.2. **PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0620750-32.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MARCOSA S.A-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.2-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623516-31.2018.8.06.0000/50001** - de Tauá, em que é embargante: PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAUÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.3-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0852337-97.2014.8.06.0001/50000** -de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO LUIZ SILVA DOS SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.4 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0187986-96.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MONTE CARLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.5-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011367-37.2014.8.06.0115/50000** - de Limoeiro do Norte, em que é embargante: JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.6-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160093-28.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: FAMOSSUL MADEIRAS NORDESTE LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.7-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627619-13.2020.8.06.0000/50000** - de Pindoretama, em que são embargantes: EMPRESA VIA FORTAL SERVIÇOS DE VEÍCULOS EIRELI E RAFAEL ARAGÃO LEAEBAL, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.8-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624323-46.2021.8.06.0000/50000** - de Tianguá, em que é embargante: COSMO DA COSTA LIMA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.9- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005846-98.2016.8.06.0032/50000** - de Amontada, em que são embargantes: MARIA BONIFÁCIO DAMASCENO CARNEIRO, MARIA ARNELDA VASCONCELOS, JOSÉ MARIANO DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SANTOS, MARIA OLIVEIRA BARROS, PERPETUA IRONILDA MARANHÃO, MARIA NEUZIMAR DE MENESES CARNEIRO, MARIA COSMO MARIANO, TEREZINHA LEONIZA DOS SANTOS, JOSÉ LEÔNIDAS DE SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.10 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005842-61.2016.8.06.0032/50000** - de Amontada, em que são embargantes: MARGARIDA EDEIDE DE SOUSA, MARIA ROSAMIRA DE OLIVEIRA, MARIA ROSA MAGALHÃES, MARIA DE FÁTIMA DE PAULO, MARIA HOZANA IRINEU BARROSO, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA E RITA NONATA DE FREITAS ROCHA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.11-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0267967-38.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631257-20.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: LARA MARIA PATRICIA MONTEIRO BRANDÃO, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE EUSÉBIO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.13-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050227-37.2020.8.06.0038 - de Araripe, em que é impetrante: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222261-95.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ LUCIANO BATISTA FILHO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231836-30.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ IVAN FERREIRA DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.16-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0214786-88.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: ELSON BRANDÃO FERNANDES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0237583-58.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA RITA DE SOUSA DE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0233950-39.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo apelado: RENATO VIANA DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0243004-29.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: BRUNO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0130436-80.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ARLINDO TEIXEIRA FILHO, FRANCISCO WAGNER SALES BARBOSA, JOSÉ AUGUSTO GUABIRABA JÚNIOR, JOSÉ AGILDO PARENTE FILHO, CARLOS ANTÔNIO TAVARES GONÇALVES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633489-39.2020.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARÁ - SIMEC.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0172744-29.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DAYSE BEZERRA SARAIVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0065226-06.2016.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: INFORTEC - COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0131568-



41.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LUÍS ROBERTO DUTRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.25- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0155281-45.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CÍCERO DE PAULA AVELINO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622739-73.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: ELIZABETH FERREIRA MACIEL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.27-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052537-17.2020.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo agravado: MARIA LADI GOMES SILVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.28- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0550044-63.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.29-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008034-77.2017.8.06.0178 - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo apelada: LUCIANA FRANCELINO DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014212-49.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ GIBSON FERNANDES DE ALMEIDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0049604-65.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: TEREZA PRATA PEREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002159-61.2009.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é embargante: ESPÓLIO DE FRANCISCO JOÃO DE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0141636-84.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: FRANCISCA PONTE ARAGÃO MATOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0143959-57.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ISIS MELO BARBOSA, sendo embargados: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM E MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0601353-84.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: ELIZABETH FERREIRA MACIEL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007124-60.2018.8.06.0131/50000 - de Mulungu, em que é embargante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo embargados: CLÁUDIA ODETE ARAÚJO MARTINS E MUNICÍPIO DE MULUNGU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.37-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001321-81.2018.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelado: FRANCISCO FÁBIO BARRETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador



FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000042-84.2014.8.06.0044 - de Barreira, em que é apelante: SWELLEN SILVA CYSNE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BARREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.39-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0147647-03.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são autores: ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES, DOM MANUEL EDMILSON DA CRUZ, PLÁCIDO BARROSO RIOS e CLÁUDIO RÉGIS DE LIMA QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réus: ESTADO DO CEARÁ e PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.40-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000331-45.2017.8.06.0033 - de Assaré em que é apelante: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, sendo apelado: TARCÍSIO VIEIRA ARRAIS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000485-79.2018.8.06.0178 - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelado: JOSÉ DARCI DE AGUIAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.42-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0248725-59.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.43-AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL Nº 0177752-55.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, agravado: POLE ALIMENTOS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, rejeitou as preliminares levantadas, para desprovê-lo no que concerne à concessão do direito à impetrante de recolher o ICMS de suas faturas de energia elétrica somente sobre o montante efetivamente consumido e, de ofício, determinar o sobrestamento do feito quanto à questão relativa à inclusão da Tarifa de Uso do Sistema Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) na base de cálculo do ICMS, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.44 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625405-83.2019.8.06.0000 - de Aiuaba, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050843-47.2020.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: ELIONE DO CARMO BARRETO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.46-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639413-31.2020.8.06.0000 - de Aracati, em que é agravante: PEDRO VALMIR SALES BARBOSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629662-83.2021.8.06.0000/50002 - de Fortaleza, em que é agravante: VIA VAREJO S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004455-43.2006.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 3.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:3.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0718547-08.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO GLAUCIO DAMASCENO CHAVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0066638-63.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO LEITE GUIMARÃES NUNES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001538-39.2018.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que são embargantes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e FELIPE



ÍTALO DA SILVA DIAS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.4 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0060283-38.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: LUCIMARY DE AGUIAR.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624798-02.2021.8.06.0000/50001** - de Ocara, em que é embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635307-89.2021.8.06.0000** - de Quixadá, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068806-44.2016.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: TEREZINHA BEZERRA VITAL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137458-63.2013.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DA ROCHA, JOSÉ MUCIO MOURA DE ALENCAR, ELIZABETE SOUZA DE FREITAS, MARIA ALICE LIMA e ILEANA ROSA CHAVES FERNANDES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008129-88.2018.8.06.0076** - de Farias Brito, em que é apelante: SARAH KESIA VELOSO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.10-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011544-74.2019.8.06.0034/50000** - de Aquiraz, em que é agravante: ZÁQUIA MICAELA LEITE SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174967-23.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ROBERTO GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.12 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216166-49.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ISRAEL FERREIRA DE CARVALHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053989-33.2020.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ANA PAULA SANTOS SANTANA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.14 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0229189-62.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: JOSÉ ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.15 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215696-18.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO DA SILVA BRITO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.16 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0245009-24.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO EXPEDITO OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234950-74.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CÉZAR SALES DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167694-27.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: TEREZINHA MENDONÇA ROCHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032933-11.2005.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que são embargantes: ANA SUÉLO DA SILVA PEDROSA, HELENA ILNÁ FONTELES ALVES, ÂNGELA MARIA LIMA ORIA, TEREZA FERREIRA ORIA e MARIA HELENA GOMES DE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000541-39.2018.8.06.0170** - de Tamboril, em que é apelante: ANASTÁCIO FARIAS SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174962-98.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DAISY GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.22 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231821-61.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO AILTON LIMA RODRIGUES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.23 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0233644-70.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO BARROSO MOREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013448-97.2017.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA ROCHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265424-28.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS GOMES DOMINGOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004476-46.2015.8.06.0153** - de Quixelô, em que é apelante: TEREZINHA ALVES DO CARMO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006152-61.2019.8.06.0097** - de Iracema, em que é apelante: RAIMUNDA MOREIRA CHAVES DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IRACEMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005093-89.2017.8.06.0135** - de Orós, em que é apelante: JOSEFA CANDIDO PEREIRA BATISTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ORÓS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001847-89.2017.8.06.0069/50000** - de Coreaú, em que é embargante: LAIRE POLICARPO ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE COREAÚ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.30 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0212634-67.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO VALTER



DOS SANTOS SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0556857-67.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0146912-38.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: THALES PONTES BATISTA, sendo embargados: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007732-45.2012.8.06.0171 - de Tauá, em que são apelantes: JAILSON RODRIGUES DOS SANTOS, EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO JAIME OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.34 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100983-50.2009.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: LÉCIO FERREIRA GOMES e FERNANDO GEORGE SILVEIRA FRANCO JUNIOR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014186-17.2019.8.06.0035/50001 - de Aracati, em que é embargante: HELENILSON GOMES DE OLIVEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.36 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014187-02.2019.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é embargante: CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.37 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000171-09.2018.8.06.0187/50000 - de Tauá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, sendo embargados: ANTÔNIA ERONILDES ALVES GALDINO, ANTÔNIO WELLINGTON LIMA PEREIRA, ANTÔNIO MANOEL PEREIRA MENDES, FRANCISCO NEYRISMAR FEITOSA DE OLIVEIRA, MACIEL FRANCISCO DA SILVA, FRANCISCO ELIVELTON NORÕES OLIVEIRA, ANTÔNIO ARTEMÍSIO BEZERRA FILHO, CRISTIANO ARAÚJO ALVES GONÇALVES, MARIA KECILONIA DA SILVA SAMPAIO, MAYARA KILLY BEZERRA ALCÂNTARA, JOZICLEA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ SAMPAIO NUNES, ANTÔNIA EDINEIDE VIEIRA DE SOUSA, JOÃO PAULO PEREIRA DE ANDRADE, MARIA DA CONCEIÇÃO AMARANTE DOS SANTOS, JULIÃO ARAÚJO DE LIMA FILHO, RAQUEL TEIXEIRA DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PETROLA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.38 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0275859-61.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HUMBERTO MAIA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.39 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0254136-83.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: FRANCISCA RITA DA SILVA ALVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.40 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241912-16.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARÁPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: VALDIR JOSE DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.41 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005383-69.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelada: VERA CLÍCIA VALE DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.42-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005392-31.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelado: ELIANE DE SOUSA PORFÍRIO MESQUITA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.43- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001078-16.2019.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: ANTÔNIA NATERCIA SILVEIRA PINTO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001125-72.2019.8.06.0170 - de Tamboril, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAMBORIL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.45 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005435-65.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelados: ANA QUEILA RODRIGUES, MARIA SOLANGE BESERRA FARIAS, JOICE RODRIGUES BEZERRA, MARIA REGIANE MOREIRA ARAUJO e MARIA JOCELIA CAMELO BASTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005266-23.2017.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005265-38.2017.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: ANTÔNIO DHEYMISON DA SILVA MACIEL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626294-08.2017.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: CONSTRUTORA PORTO LTDA-EPP.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.49 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0033843-07.2014.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: ANA ELIZABETE SANTANA – ME, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CRATO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.50 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0082576-98.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: MARIA IVONEIDE LIMA DE ALMEIDA e RONALDO FERREIRA DE ALMEIDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124550-76.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA VILAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.52 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002099-26.2019.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS, sendo apelada: LIDUINA MARIA MARTINS MADUREIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003621-24.2017.8.06.0177/50000 - de Umirim, em que é embargante: MUNICÍPIO DE UMIRIM, sendo embargada: ANA KARLA MOREIRA FERNANDES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0227282-86.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ISORLANDA CARACRISTI, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0053170-96.2020.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO



CEARÁ, sendo embargado: JACKSON ALVES DE ANDRADE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.56 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050014-39.2021.8.06.0121** - de Massapê, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apelados: FRANCISCA ADRIANA MONTEIRO, ANA PAULA ARAÚJO DO NASCIMENTO, ANTONIA KARINE RIBEIRO MARQUES, CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SOUZA, CLOTILDE KARINY CARDOZO SILVA LIMA, FRANCISCO CLOVIS DE ARAÚJO, CRISTIANE CUNHA FREIRE, DENIELE FREIRE MARQUES, DUCYJANE MOREIRA DA SILVA, EDIANE MARIA DA SILVA, FRANCISCO TANCREDO CARLOS DE LIMA, JANAELIO OLIVEIRA ALEXANDRINO, JOÃO ITAMAR DE SOUSA SILVA, JHONATA FELIPE DA SILVA NASCIMENTO, KÁSSIA VALÉRIA DE SOUSA DUARTE, FRANCISCO MARCELO COSTA, MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA SAMPAIO, RAPHAEL JACKSON DA COSTA, MIGUEL CARVALHO DE MACHADO, RICKSSON ROBERT OLIVEIRA SOUZA, SUERLI HONORATO DE ARAÚJO e VIVIANE CUNHA DE ABREU.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.57 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015059-65.2018.8.06.0095** - de Ipu, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.58 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003176-86.2019.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é autor: FRANCISCO DIEYSON MONTEIRO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.59 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº0265353-26.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: OSMAN AVELINO DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.60 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051903-89.2020.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: SILVIA ALVES OLIVEIRA ALEXANDRE DE MELO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007957-37.2017.8.06.0156** - de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.62 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0024086-32.2018.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: RAIMUNDO NONATO MUNIZ AGUIAR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.63 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0271075-41.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JORGE FERREIRA MACÁRIO DE MOURA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007959-07.2017.8.06.0156** - de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelado: ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194407-05.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133358-89.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.67 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158912-60.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: IVAN FERNANDES BEZERRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.68 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050106-07.2020.8.06.0168** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: FRANCISCA AURIVÂNIA DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0483571-07.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO CARLOS SIMIÃO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168244-51.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: MILTON BARBOSA DA SILVA FILHO, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.71 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227669-67.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LUIZ HUMBERTO FAÇANHA DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.4.PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 4.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636244-36.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: MARIA DO LIVRAMENTO RIOS OSTERNO, MARIA GLÓRIA NASCIMENTO RIBEIRO, MARIA CLARA MAGALHÃES TEIXEIRA, JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR E MARIA EULALIA MELO OLIVEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves retirou de pauta estes autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **QUARENTA E NOVE (49) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: OITO (08) APELAÇÕES CÍVEIS, NOVE (09) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E DOIS (22) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS, TRÊS (03) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de abril de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora